



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI N.º 4.082, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

Autoriza o Município conceder auxílio financeiro ao Aeroclube Santo Ângelo, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao Aeroclube Santo Ângelo, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Parágrafo Único – A entidade beneficiada prestará contas do recurso no prazo de 90 (Noventa) dias, a contar do recebimento do auxílio.

Art. 2º Para atender as despesas do repasse do Art. 1º, será autorizado pelo Poder Executivo através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Turismo e Esportes
23.06 95 16 01 2.076 – Promoção e desenvolvimento do Turismo
(861) 3.3.5.0.43.00 – Subvenções sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 30 de setembro de 2016.


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito

O Mensageiro



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI N.º 4.082, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

Autoriza o Município conceder auxílio financeiro ao Aeroclube Santo Ângelo, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao Aeroclube Santo Ângelo, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Parágrafo Único – A entidade beneficiada prestará contas do recurso no prazo de 90 (Noventa) dias, a contar do recebimento do auxílio.

Art. 2º Para atender as despesas do repasse do Art. 1º, será autorizado pelo Poder Executivo através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Turismo e Esportes
23.06 95 16 01 2.076 – Promoção e desenvolvimento do Turismo

(861) 3.3.5.0.43.00 – Subvenções sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 30 de setembro de 2016.

LUIZ VALDIR ANDRES - Prefeito